



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por finalidade instruir a contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à **AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

**2. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO**, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1    | 005.004.376 | <p>FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO</p> <p>Fechadura eletrônica digital inteligente, com abertura por biometria, senha, cartão/tag de aproximação e aplicativo via Bluetooth, destinada ao controle de acesso em ambiente administrativo, para instalação em porta convencional, em substituição ou adaptação à fechadura comum.</p> <p>Descrição detalhada:</p> <p>Fechadura eletrônica digital inteligente, nova, sem uso, destinada ao controle de acesso de ambiente interno ou externo coberto, com instalação facilitada em portas em geral, compatível com portas de madeira, vidro, metal ou material equivalente, bem como com portas de abertura à direita ou à esquerda.</p> <p>O equipamento deverá permitir abertura por, no mínimo, quatro formas distintas: impressão digital/biometria, senha numérica, cartão/tag de aproximação e aplicativo de smartphone via Bluetooth. Deverá possuir sistema de travamento eletrônico, possibilidade de cadastramento de múltiplos usuários, aviso de bateria fraca, chave mecânica de emergência e/ou sistema de alimentação emergencial.</p> <p>A fechadura deverá possuir estrutura resistente, preferencialmente em aço inoxidável ou material</p> | 4,00 | UN        | 2.977,53   | 11.910,12  |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>de resistência equivalente, adequada para uso frequente e com maior proteção contra abertura forçada.</p> <p>Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à instalação e ao uso imediato, incluindo manual ou guia de instalação, parafusos, cartões/tags de aproximação, chaves mecânicas de emergência e demais componentes indispensáveis ao funcionamento.</p> <p>O produto deverá ser entregue, instalado e testado no local de uso, em ambiente indicado pela Administração, devendo o fornecedor responsabilizar-se pela instalação completa, configuração inicial, testes de funcionamento e orientação básica de uso aos servidores responsáveis.</p> <p>Todos os custos de instalação, mão de obra, deslocamento, ferramentas, ajustes e materiais necessários ao perfeito funcionamento da fechadura deverão estar inclusos no valor ofertado.</p> <p>Requisitos mínimos obrigatórios:</p> <p>Possuir leitor biométrico para abertura por impressão digital;</p> <p>Possuir teclado digital para abertura por senha numérica;</p> <p>Permitir abertura por cartão/tag de aproximação, tecnologia IC, NFC, RFID ou equivalente;</p> <p>Permitir abertura e/ou gerenciamento por aplicativo de smartphone via Bluetooth;</p> <p>Possuir alerta sonoro ativado automaticamente em caso de tentativa de arrombamento, impacto ou manipulação forçada;</p> <p>Possuir bloqueio automático após múltiplas tentativas incorretas de acesso, prevenindo acessos não autorizados;</p> <p>Possuir trava de segurança interna, que, ao ser ativada pelo lado interno, impeça ou restrinja a abertura pelo lado externo, garantindo maior privacidade e segurança;</p> <p>Ser compatível com instalação em portas comuns, de madeira, metal ou material equivalente;</p> <p>Ser compatível com portas de abertura à direita e à esquerda;</p> <p>Possuir corpo robusto em aço inoxidável ou</p> |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>material de resistência equivalente, projetado para uso frequente e maior resistência contra abertura forçada;</p> <p>Possuir funcionamento por pilhas ou bateria;</p> <p>Possuir aviso de bateria fraca, por meio sonoro, visual ou via aplicativo;</p> <p>Possuir chave mecânica de emergência e/ou sistema de alimentação emergencial;</p> <p>Acompanhar kit de instalação e manual ou guia de instruções;</p> <p>Possuir capacidade mínima para cadastramento de até 300 usuários, distribuídos preferencialmente da seguinte forma:</p> <p>até 100 impressões digitais;</p> <p>até 100 senhas numéricas;</p> <p>até 100 cartões/tags de aproximação;</p> <p>Utilizar alimentação por 4 pilhas AAA alcalinas ou sistema equivalente de alimentação;</p> <p>Ser entregue, instalado, configurado e testado no local de uso indicado pela Administração.</p> <p>Componentes mínimos que deverão acompanhar o produto:</p> <p>1 unidade externa da fechadura;</p> <p>1 unidade interna da fechadura;</p> <p>1 guia rápido de instalação ou manual de instruções;</p> <p>2 chaves mecânicas de emergência;</p> <p>4 cartões/tags de aproximação;</p> <p>pilhas adequadas e suficientes para alimentação ou outra tecnologia equivalente para alimentação e uso imediato;</p> <p>acessórios de instalação, incluindo parafusos, suportes, chapas, gabarito ou demais peças necessárias;</p> <p>corpo da fechadura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente.</p> <p>Instalação e configuração:</p> <p>A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração inicial e teste completo da fechadura no local de uso indicado pela Administração, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento.</p> |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários à fixação e adaptação da fechadura à porta existente, incluindo pequenos ajustes, furação, encaixe, alinhamento, configuração dos modos de acesso e verificação do travamento.</p> <p>A contratada deverá fornecer orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto ao uso do equipamento, cadastramento inicial de usuários, troca de senhas, utilização dos cartões/tags, abertura por biometria, uso do aplicativo via Bluetooth e procedimentos de emergência.</p> <p>Todos os custos relativos à instalação, mão de obra, deslocamento, ferramentas, acessórios, ajustes e testes deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional posterior.</p> <p>Condições gerais:</p> <p>O produto deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, instalado, configurado e testado no local de uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e operação. Deverá possuir garantia mínima legal, sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.</p> <p>A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais correções decorrentes de falhas de instalação, mau funcionamento inicial ou incompatibilidade de montagem, desde que relacionadas ao fornecimento e instalação do produto.</p> <p>Observação:</p> <p>As especificações acima têm por finalidade definir o padrão mínimo de desempenho, segurança e funcionalidade pretendido pela Administração, sendo admitidos produtos de quaisquer marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às características descritas ou apresentem desempenho equivalente ou superior.</p> |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 2.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso, sendo que a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Licitanet 4.0.**

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.1.3.1** que não atendam às condições do aviso de contratação direta, deste termo de referência e seus anexos;

**2.1.3.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.1.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.1.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.1.3.2.** aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.1.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.1.5.** sociedades cooperativas.

**2.1.6.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.1.7.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2.1.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.1.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.1.9.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.1.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.1.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.1.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.1.13.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

**2.1.13.1** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.1.13.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.1.13.3.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.1.13.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.1.13.5.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.1.13.6.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.1.13.7.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.1.14.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**2.1.14.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**2.1.14.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva do aviso de contratação direta e deste termo de referência;

**2.1.14.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**2.1.14.4.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

**2.1.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**2.1.15.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jarú/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei**

**Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

## **2.2. DA FASE DE LANCES**

**2.2.1.** A partir das **9h:10min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**2.2.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**2.2.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

**2.2.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**2.2.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**2.2.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

**2.2.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**2.2.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**2.2.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**2.2.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**2.2.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **2.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**2.3.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**2.3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**2.3.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**2.3.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**2.3.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**2.3.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**2.3.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2.3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**2.3.5.1.** conter vícios insanáveis;

**2.3.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**2.3.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**2.3.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**2.3.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

**2.3.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**2.3.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**2.3.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**2.3.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**2.3.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**2.3.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**2.3.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**2.3.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**2.3.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**2.3.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**2.3.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de referência.,

#### **2.4. ESTIMATIVA DO CUSTO PARA AQUISIÇÃO**

A estimativa de custo para a aquisição do presente objeto é de **R\$ 11.910,12 (onze mil, novecentos e dez reais e doze centavos)**, correspondente ao valor unitário estimado de **R\$ 2.977,53 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme pesquisa realizada mediante consulta à ferramenta **Banco de Preços**, cujo relatório, mapa comparativo e demais documentos comprobatórios encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

#### **3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

A estimativa de quantitativo foi definida com base na necessidade de instalação de fechaduras eletrônicas digitais inteligentes em ambientes administrativos estratégicos da Prefeitura Municipal de Jarú, especialmente aqueles que demandam maior controle de acesso, segurança e restrição de circulação.

Pretende-se adquirir 04 (quatro) unidades de fechadura eletrônica digital inteligente, destinadas aos seguintes ambientes administrativos: porta do DTI, conforme [Anexo Porta DTI. de 26/06/2026 \(ID 4090275\)](#); porta da Sala de Reunião, conforme [Anexo Porta Sala de Reunião. de 26/06/2026 \(ID 4090276\)](#); porta da sala da SEMAFO, conforme [Anexo Porta sala SEMAFO. de 26/06/2026 \(ID 4090278\)](#); e porta do Gabinete do Secretário, conforme [Anexo Porta Gabinete do Secretário. de 26/06/2026 \(ID 4090279\)](#). O quantitativo foi considerado suficiente para atender, inicialmente, às necessidades de controle de acesso e segurança desses ambientes.

O quantitativo foi estimado de forma objetiva e proporcional à necessidade atual da Administração, considerando os espaços que necessitam de controle de acesso mais seguro e eficiente. A aquisição não possui caráter de grande escala, tratando-se de demanda pontual, de baixo impacto orçamentário e voltada à melhoria da segurança dos novos ambientes administrativos.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de aprimorar a segurança, o controle de acesso e a funcionalidade dos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Jarú, especialmente em espaços de uso restrito, tais como salas de reunião, gabinetes e setores que demandam maior proteção quanto à entrada e circulação de pessoas. A medida busca atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à preservação do patrimônio público, mediante adoção de solução tecnológica capaz de proporcionar maior segurança institucional e melhor gestão dos acessos aos ambientes públicos.

A necessidade da aquisição decorre das limitações do uso exclusivo de chaves convencionais, as quais podem gerar riscos operacionais e administrativos, como extravio, cópias não autorizadas, compartilhamento indevido, dificuldade de controle dos usuários autorizados e fragilidade na proteção de documentos, equipamentos, materiais de expediente e demais bens públicos existentes nos ambientes administrativos. Nesse contexto, a utilização de fechaduras eletrônicas digitais inteligentes representa alternativa mais segura, moderna e adequada às necessidades atuais da Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição de 04 (quatro) unidades mostra-se necessária, proporcional e compatível com a demanda identificada, destinando-se ao atendimento dos ambientes prioritários da Prefeitura Municipal de Jarú, sem caracterizar aquisição excessiva ou desarrazoada. A contratação contribui para a melhoria da organização administrativa, redução da dependência de chaves físicas, fortalecimento da segurança patrimonial e controle mais eficiente do acesso aos espaços institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

##### 4.1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor estimado pela Administração apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante consulta à ferramenta **Banco de Preços**, conforme relatório, mapa comparativo e demais documentos comprobatórios juntados aos autos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso).

Para a composição do valor estimado, foram consideradas referências de preços compatíveis com as características da fechadura eletrônica digital inteligente pretendida, incluindo o fornecimento do equipamento, acessórios, entrega, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e orientação básica aos servidores, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

Diante dos resultados constantes da pesquisa de preços, **manifesta-se expressamente que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado**,

considerando as especificações técnicas do objeto, os serviços de instalação incluídos, o quantitativo pretendido e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

Assim, com fundamento na pesquisa realizada mediante o Banco de Preços e na documentação comprobatória acostada aos autos, considera-se demonstrada a razoabilidade do valor estimado e atendida a exigência de justificativa do preço prevista nos **arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin 2ymler,j. 12.3.2014).

Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução pretendida consiste na aquisição de 04 (quatro) unidades de fechadura eletrônica digital inteligente, destinadas à instalação em portas convencionais de ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Jarú, contemplando equipamentos com funcionalidades mínimas de abertura por biometria, senha numérica, cartão/tag de aproximação e aplicativo via Bluetooth, além de recursos de segurança como aviso de bateria fraca, chave mecânica ou alimentação emergencial, bloqueio após tentativas incorretas e estrutura resistente. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a aquisição, entrega, instalação, configuração, utilização, manutenção ordinária, substituição de baterias quando necessário e eventual descarte adequado ao final da vida útil, devendo garantir durabilidade, segurança, praticidade operacional e compatibilidade com a finalidade pública, de modo a assegurar maior controle de acesso, proteção dos bens públicos e eficiência no uso dos ambientes administrativos.

**6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços cujos valores não ultrapassem o limite legal estabelecido para contratação direta.

De acordo com a atualização normativa vigente para o exercício de 2026, conforme disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite previsto no art. 75, inciso II, da referida lei corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) [Vigência](#)

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

|  |               |
|--|---------------|
|  | DIS           |
|  | Art. 6º, c    |
|  | Ar            |
|  | Art. 70,      |
|  | Art. 75       |
|  | Art. 75,      |
|  | Art. 75, capu |
|  | Ar            |
|  | Ar            |
|  | A             |

A presente contratação refere-se à aquisição de 04 (quatro) unidades de fechadura eletrônica digital inteligente, com abertura por biometria, senha, cartão/tag de aproximação e aplicativo via Bluetooth, destinadas à instalação em novos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Jarú, tais como

salas de reunião, gabinete de secretário e demais espaços que demandem maior controle de acesso e segurança.

A motivação da contratação reside na necessidade de estabelecer maior segurança aos ambientes administrativos, especialmente em locais nos quais há circulação de servidores, autoridades, documentos, equipamentos e informações de interesse da Administração Pública. A instalação das fechaduras eletrônicas permitirá maior controle de acesso, redução do uso indiscriminado de chaves físicas, mitigação de riscos de extravio ou cópia de chaves, bem como maior praticidade na gestão dos usuários autorizados.

Destaca-se que o objeto possui baixa complexidade técnica, baixo impacto orçamentário e quantitativo reduzido, limitando-se à aquisição de 04 (quatro) unidades para atendimento de necessidade específica e pontual da Administração. Trata-se de solução de instalação facilitada, compatível com portas convencionais, não exigindo intervenção estrutural significativa nos ambientes públicos.

Ademais, considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação, bem como a natureza simples e objetiva do objeto, a adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada, proporcional e vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e celeridade administrativa, evitando a instauração de procedimento licitatório mais oneroso e desproporcional ao caso concreto.

Importante ressaltar que a contratação direta não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, serão atendidos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida instrução processual, a justificativa da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a demonstração da vantajosidade e a seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

Por fim, cumpre destacar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação como regra, ressalvados os casos previstos em lei, hipótese na qual se enquadra a presente contratação. Assim, a dispensa ora proposta encontra respaldo legal e visa atender ao interesse público, assegurando maior segurança aos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Jarú, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a forma de formalização adotada pela Administração.

O prazo de vigência estabelecido contempla o período necessário para emissão da Ordem de Fornecimento, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, recebimento provisório e definitivo, eventual correção de falhas, emissão da Nota Fiscal, liquidação da despesa e pagamento.

A entrega, instalação, configuração e teste das fechaduras eletrônicas digitais inteligentes deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

A vigência da contratação não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à garantia legal ou contratual do produto, nem quanto à correção de vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas neste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

Receber os materiais entregues, conferindo se estão em conformidade com as especificações;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às exigências deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais;

Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento;

Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá fornecer fechaduras eletrônicas digitais inteligentes novas, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, acompanhadas de todos os acessórios necessários à instalação e utilização imediata.

A Contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração inicial e testes de funcionamento das fechaduras nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, deslocamento, ferramentas, acessórios, ajustes, furação, encaixe, alinhamento e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Contratada deverá assegurar que cada fechadura permita, no mínimo, abertura por biometria, senha numérica, cartão/tag de aproximação e aplicativo via Bluetooth, além de possuir aviso de bateria fraca, chave mecânica de emergência ou sistema de alimentação emergencial, bloqueio após tentativas incorretas e demais funcionalidades previstas nas especificações.

A Contratada deverá fornecer orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto ao uso do equipamento, cadastramento inicial de usuários, troca de senhas, utilização de cartões/tags, abertura por biometria, uso do aplicativo via Bluetooth e procedimentos de emergência.

A Contratada deverá entregar manual ou guia de instalação, chaves mecânicas de emergência, cartões/tags de aproximação, pilhas ou baterias necessárias ao uso inicial, kit de instalação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento das fechaduras.

A Contratada deverá corrigir, ajustar, reinstalar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, mau funcionamento, falha de instalação, ausência de componente, incompatibilidade de montagem ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, instalação inadequada, defeito do equipamento ou atuação de seus prepostos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

A Contratada deverá manter canal formal de comunicação com a Administração, indicando e-mail, telefone ou WhatsApp institucional para recebimento de notificações, solicitações de suporte e demais comunicações relativas à execução do objeto.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da aquisição do material, caso haja formalização contratual, será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO. Ressalta-se que, independentemente da existência de contrato, os materiais adquiridos deverão ser obrigatoriamente recebidos pelas Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços, conforme previsto na legislação vigente.

A equipe responsável deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em relatório específico, emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria responsável para fins de acompanhamento e controle, e a outra via entregue à contratada, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas, quando necessário.

A atuação da fiscalização e da Comissão de Recebimento em qualquer etapa do fornecimento ou da execução contratual não isenta a contratada da responsabilidade integral, única e exclusiva pela correta execução do objeto, conforme as obrigações assumidas.

Eventuais serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta deverão ser notificados à contratada, sendo esta obrigada a providenciar as devidas correções, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **11.1. LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e testados no local indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Jaru/RO.

A Administração indicará, na respectiva Ordem de Fornecimento, o endereço, setor ou ambiente administrativo em que cada fechadura eletrônica deverá ser entregue e instalada, podendo compreender salas de reunião, gabinete de secretário ou demais ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Jaru.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, transporte, carga, descarga, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e orientação básica de uso aos servidores indicados pela Administração, garantindo que as fechaduras eletrônicas sejam disponibilizadas em pleno funcionamento no local de uso.

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal, manuais ou guias de instalação, termo/declaração de garantia conforme exigido nas especificações, além de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando necessário para conferência técnica.

A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários à fixação e adaptação da fechadura à porta existente, incluindo pequenos ajustes, furação, encaixe, alinhamento, configuração dos modos de acesso, cadastramento inicial, quando solicitado pela Administração, e verificação do adequado funcionamento do travamento.

O recebimento será efetuado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens, presença dos componentes mínimos exigidos e condições aparentes dos equipamentos;

b) **Recebimento definitivo:** realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da entrega e/ou instalação, após conferência das especificações, instalação, configuração, testes de funcionamento e verificação da conformidade técnica dos produtos.

Constatada qualquer divergência, avaria, ausência de componente, não conformidade técnica, defeito de fabricação, falha de instalação ou mau funcionamento inicial, os itens deverão ser substituídos, corrigidos, reinstalados ou regularizados pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

As despesas com frete, seguros, carga, descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, montagem, instalação, configuração, ferramentas, acessórios, deslocamento, testes e demais custos necessários à entrega e perfeita disponibilização dos itens correrão integralmente por conta da Contratada.

A entrega somente será considerada plenamente concluída após a instalação, configuração, teste e aceitação definitiva dos equipamentos pela Administração.

## **11.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos na totalidade do objeto solicitado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento.

## **11.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONTROLE DE ACESSOS**

Considerando que as fechaduras eletrônicas poderão utilizar biometria e aplicativo de gerenciamento, a Contratada deverá orientar a Administração quanto ao correto cadastramento, alteração e exclusão de usuários, senhas, biometrias e cartões/tags de acesso.

A Administração será responsável pela definição dos servidores autorizados a operar e gerenciar os cadastros de acesso, devendo ser adotadas medidas internas para evitar compartilhamento indevido de senhas, cartões/tags, aplicativos ou credenciais administrativas.

O equipamento fornecido deverá permitir a exclusão ou alteração dos usuários cadastrados sempre que necessário, especialmente em casos de desligamento, alteração de lotação, perda de cartão/tag ou revogação de autorização de acesso.

A Contratada não poderá manter, copiar, transferir ou utilizar dados, senhas, biometrias, credenciais ou informações de acesso cadastradas nos equipamentos, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e exclusivamente para fins de configuração, suporte técnico ou correção de falhas.

| 12. | DAS | CONDIÇÕES | DE | HABILITAÇÃO |
|-----|-----|-----------|----|-------------|
|-----|-----|-----------|----|-------------|

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**12.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**12.1.1.** Os documentos previstos neste termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, poderão ser exigidos para fins de habilitação, com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.2.** Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista ou/e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da contratação direta destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no **SICAF**. Essa consulta será **RESTRITA** ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

**12.1.3.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.1.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**12.1.5.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

**12.3.** A verificação pelo (a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) agente de contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) agente de contratação.**

**12.4.1.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item acima, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

1. a aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**12.4.2.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

**12.5.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.6.3.** Conforme disposto no item 13.4. e seus subitens deste termo de referência.

**12.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o (a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência.

**12.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao disposto neste termo de referência, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.9.** O(s) fornecedor(e)s deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **Relação de documentos para fins de habilitação:**

#### **12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro na junta comercial,** no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

**c) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Sendo este do proprietário/dos sócios, ou do diretor, ou do representante legal da empresa;

**d)** Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

#### **12.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

**b)** Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**;

**c)** Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**;

**d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;**

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**;

**12.11.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.11.2.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**12.11.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **12.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de **FALÊNCIA**, concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

## **12.13. DAS DECLARAÇÕES**

**a) TERMO DE COMPROMISSO** (declaração conjunta - anexo I).

## **12.14. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.14.1.** Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da empresa a devida atenção ao formato no momento do envio:

**12.14.2. FORMATOS: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS OFFICE), .xls e .xlsx. e . PDF (preferencialmente).**

**12.14.3.** Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

**12.14.4.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02. Poder Executivo**

**02.04. Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Orçamento**

**04.122.0007.1000.0000 - Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Ficha: 1046**

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (quinze por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, ataindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **15.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e instalação, pelo fiscal, comissão de recebimento ou servidor designado, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens, presença dos componentes mínimos exigidos, compatibilidade aparente dos equipamentos e correspondência com a Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da conformidade das fechaduras com as especificações técnicas, instalação, configuração inicial, funcionamento dos modos de acesso, teste de travamento, teste de abertura por biometria, senha, cartão/tag e aplicativo via Bluetooth, bem como verificação dos acessórios, manuais, chaves de emergência e demais componentes exigidos.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos, avarias, ausência de componentes, falha de funcionamento, incompatibilidade com a porta indicada, instalação inadequada, divergência de especificações, ausência de acessórios obrigatórios ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e adequada.

Constatada desconformidade, a Contratada deverá corrigir, ajustar, reinstalar ou substituir o equipamento no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, incluindo todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, acessórios e demais providências necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos posteriores, falhas de instalação, mau funcionamento, desconformidade técnica ou descumprimento da garantia legal ou contratual.

### **15.2. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **15.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **16.1. DO REAJUSTE**

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

## **16.2.DA REVISÃO**

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

**16.2.1.** Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

**16.2.2.** As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

**16.2.3.** A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

**a)** A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

**b)** Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

**16.2.4.** Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

**I** - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

**a)** relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

**b)** cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

**c)** comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

**d)** o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

**e)** as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

**16.2.4.1.** No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

**16.2.4.2.** Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

**16.2.4.3.** A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

**I** - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

**II** - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

**16.2.4.4.** A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

**16.2.5.** O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

**16.2.6.** Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

**16.2.7.** O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

**16.2.8.** Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

**16.2.9.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**16.2.10.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

## **17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

## **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Por se tratar de um processo simplificado de contratação Dispensa, não existe campo próprio no do Portal Licitanet 4.0. para manifestar intenção de recursos.

**18.2.** O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: [supel@jaru.ro.gov.br](mailto:supel@jaru.ro.gov.br).

**18.3.** Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Os riscos identificados na presente contratação foram tratados por meio da definição objetiva do objeto, da fixação das funcionalidades mínimas exigidas, da previsão de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como da inclusão de critérios de fiscalização, recebimento, substituição e pagamento vinculados à efetiva conformidade do objeto.

Para reduzir o risco de aquisição de equipamento incompatível com a necessidade administrativa, o Termo de Referência prevê requisitos mínimos de abertura por biometria, senha, cartão/tag de aproximação e aplicativo via Bluetooth, além de recursos de segurança, chave de emergência ou alimentação emergencial, aviso de bateria fraca, acessórios de instalação e funcionamento por pilhas ou bateria.

Os riscos relacionados à instalação inadequada, incompatibilidade com a porta existente, ausência de componentes, mau funcionamento inicial ou falhas de configuração serão mitigados mediante obrigação de instalação completa pela Contratada, realização de testes de funcionamento, orientação básica aos

servidores e possibilidade de recusa, correção, reinstalação ou substituição do objeto sem ônus adicional para a Administração.

Os riscos de falha no recebimento e pagamento serão tratados mediante recebimento provisório, recebimento definitivo, conferência dos componentes, verificação das funcionalidades, atesto pelo fiscal ou comissão responsável e pagamento condicionado à entrega, instalação, configuração e aceitação definitiva dos equipamentos.

Os riscos de atraso, inexecução, descumprimento da garantia, utilização de equipamento desconforme ou não correção de falhas serão tratados por meio de notificação formal, exigência de regularização no prazo fixado pela Administração, glosa de valores quando cabível e aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nos casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 14.133/21.

A participação e a eventual classificação e adjudicação do objeto neste procedimento de Dispensa Eletrônica não geram direito subjetivo à contratação para o fornecedor classificado em primeiro lugar.

A Administração Pública não está obrigada a formalizar a contratação ou a emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Serviço, reservando-se o direito de não prosseguir com o serviço ou de desistir do item quando assim o interesse público exigir.

O procedimento de contratação, ou o item específico, poderá ser revogado pela autoridade competente, a qualquer tempo, se houver razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O procedimento deverá ser anulado se for verificada ilegalidade insanável.

O ato de revogação ou anulação deverá ser formalizado por meio de decisão da Autoridade Superior, sendo escrito e devidamente fundamentado.

A motivação do ato deve demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, considerando as consequências jurídicas e administrativas da decisão para a Administração Pública e para o administrado, e as possíveis alternativas.

Em qualquer caso de anulação ou revogação, integral ou parcial, do procedimento de contratação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

A decisão que determinar a revogação deverá considerar que o fornecedor provisoriamente vencedor pode ter incorrido em custos em função de ter vencido o procedimento, assegurando-lhe o direito à manifestação.

## **21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, inobstante o interesse na aquisição do bem, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da contratação se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 22 de julho de 2026.

**IGOR BAPTISTA ZANOL**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**Elaborado por:**

WALACE DEIVID ALVES ARCELINO  
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9454/2026**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ao

**Agente de Contratação e EQUIPE DE APOIO,**

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, comprometemo-nos a executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência e em seus anexos, pelos preços, prazos e demais condições constantes de nossa proposta.

**DECLARAMOS**, sob as penas da LEI:

**FATO SUPERVENIENTE**

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

b) Que examinamos o TR e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da contratação direta.

**FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS**

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da contratação direta pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

**EMPREGABILIDADE DE MENOR**

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

**RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.



#### **DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jarú/RO.

#### **EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

g) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **GRAU DE PARENTESCO**

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

#### **AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

#### **ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO**

j) Que estão incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, deslocamentos, ferramentas, instalação, montagem, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

#### **INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES**

k) Que, quando o objeto envolver bens sujeitos a embalagem, prazo de validade, conservação, transporte ou armazenamento, serão integralmente atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

#### **DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

l) Que prestará as garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto e providenciará, sem custos adicionais para a Administração, a correção, substituição, reparação, reinstalação, reexecução ou refazimento da parcela que apresentar vício, defeito, falha ou desconformidade, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **PREVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

m) Que as obrigações constantes deste Termo de Compromisso serão aplicadas conforme a natureza do objeto, prevalecendo as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta aceita.



Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data:        de        de 2026

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**CARIMBO CNPJ**



---

**ANEXO II**

**PORTA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**







---

**ANEXO III**

**PORTA DA SALA DE REUNIÃO**







---

**ANEXO IV**

**PORTA DA SALA DA SEMAFO**







---

**ANEXO V**

**PORTA DA SALA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**



**SEMAFO**

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento



PREFEITURA DE  
**JARU**





